



ANEXO I DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRRF02 Nº/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2024

OBRAS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA

(Processo Administrativo nº 10280.724.616/2024-18)

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando à Execução da Obra de Construção do Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) do Complexo Fazendário de Manaus, localizado na Av. Governador Danilo de Matos Areosa, 1530, Distrito Industrial “I”, Manaus-AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção do Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) do Complexo Fazendário de Manaus.	1619	UND	01	R\$ 10.112.599,63	R\$ 10.112.599,63

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como OBRA de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **915** (novecentos e quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA PNCP: 00394460000141-0-000048/2024
- II. DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 20/05/2023
- III. LOCAL: Manaus/AM.

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Revisado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

- IV. ID DO ITEM NO PCA: 18.
- V. CLASSE/GRUPO: 541 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
- VI. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.112.599,63.
- VII. IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 170209-900026/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. Redução do desperdício de materiais;
- II. Menor geração possível de resíduos;
- III. Adequada destinação dos resíduos da obra;
- IV. Materiais Sustentáveis;
- V. Redução de impactos ao entorno;
- VI. Qualidade do ambiente interno da Obra;
- VII. Gestão de Recursos Humanos e Fornecedores.

4.1.1. Os critérios acima mencionados, além de outros, encontram-se pormenorizados no **subitem 14** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas abaixo: alterada a redação.

I. Materiais

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, os quais devem ser de excelente qualidade e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. As marcas mencionadas nas especificações técnicas são meramente indicativas; outras marcas previamente autorizadas pela equipe de fiscalização também serão aceitáveis.

II. Condições de similaridade

Os materiais indicados podem ser substituídos por outros similares ou equivalentes técnicos, desde que haja uma consulta prévia à equipe de fiscalização e que os materiais de substituição atendam aos seguintes critérios de similaridade e equivalência em relação aos materiais originais: qualidade comprovada, equiva-



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

lência técnica (em termos de tipo, função, resistência, estética e apresentação) e um nível de preço semelhante.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Admitir-se-á a subcontratação parcial de serviços específicos tais como: serviços de elaboração de “as built” em BIM, Sistema de Energia Fotovoltaica, execução de fundações profundas (estacas), impermeabilizações, controle tecnológico do concreto, argamassas e materiais, etc. Estes serviços poderão ser subcontratados em virtude da exigência de utilização de materiais/equipamentos específicos, assim como a necessidade de profissionais com perícia, habilidades e conhecimentos específicos.

4.3.1. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.

4.3.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.3.3. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e dependerá da autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto conforme §1º do Art. 122, da lei 14.133 de 2021.

4.3.4. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU ou CRT, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar, conforme §1º do Art. 122, da lei 14.133/2021.

4.3.5. Somente após a aprovação do Fiscal do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

4.3.6. A Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no edital para todas as empresas subcontratadas.

4.3.7. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das empresas a subcontratar poderá ser efetuada mediante consulta ao SICAF.

4.3.8. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.3.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Será exigida a garantia da contratação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. A garantia tem o intuito de cobrir quaisquer imprevistos oriundos da inexecução total ou parcial do objeto, bem como dirimir eventuais prejuízos que possam ser causados à administração e, por esta razão, é elemento essencial a ser exigido da contratada, além de garantir a cobertura de eventuais riscos ao patrimônio público, bem como assegurar o fiel cumprimento das obrigações da contratada.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA

4.8. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, **porém**, a vistoria estará franqueada aos interessados para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições locais para a formulação de suas propostas ou **apresentar declaração** que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, de modo que se responsabilizará pelos valores apresentados em sua proposta, bem como não poderá alegar quaisquer questionamentos futuros que ensejem em desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, que implique na solicitação de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro e/ou de termo aditivo ao contrato em virtude da eventual não realização de vistoria no local.

4.8.1. A licitante interessada em efetuar a vistoria, deverá agendá-la previamente com a Comissão, no telefone a ser indicado no Edital. A vistoria poderá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão.

4.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser disponibilizado um link para acesso aos arquivos, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração** formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A adjudicatária terá o prazo de dez dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas, nos termos do art.90 da Lei 14.133/2021.

5.1.2. O contrato a ser assinado com a licitante tem natureza de **escopo**, pois a Administração busca obter a construção do DMA (obra). Uma vez que essa obra seja executada, o contrato será concluído, sem necessidade de continuidade da prestação de serviço.

5.1.3. A obra será executada pelo valor estabelecido na proposta de preços da licitante vencedora, sob o regime de empreitada por preço global, que incluirá todas as despesas necessárias para sua perfeita

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

conclusão. Assim, o valor contratado para a execução da obra abrangerá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, como mão de obra, equipamentos e materiais, além de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos aplicáveis ou que venham a incidir sobre a obra.

5.1.4. A contratação terá como termo inicial de vigência a data de sua celebração e vigorará pelo prazo de **915** (novecentos e quinze) dias.

5.1.5. O prazo para execução da obra terá como termo inicial a data estabelecida na **Ordem de Serviço** para início dos trabalhos. O prazo de execução será de **690** (seiscentos e noventa) dias consecutivos.

5.1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

5.1.5.3. A Contratante emitirá a Ordem de Serviço para início dos trabalhos após a assinatura do contrato.

5.1.5.4. Período previsto para Mobilização da obra está incluído nos 45 (quarenta e cinco) dias da Ordem de Serviços, previstos na tabela abaixo, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, salvo acordo entre as partes contratantes em sentido diverso.

5.1.5.5. O prazo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA** será de até **30** (trinta) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada.

5.1.5.6. O prazo de **OBSERVAÇÃO DA OBRA** para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

5.1.5.7. O prazo de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** será de até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo de observação.

Assinatura do Contrato	Ordem de Serviço	Execução dos Serviços	Recebimento Provisório	Prazo de Observação	Recebimento Definitivo	Prazo de vigência
0	45 dias	690	30 dias	90 dias	60 dias	915 dias

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Os serviços serão executados em terreno de propriedade da União, situado na Av. Governador Danilo de Matos Areosa, 1530, Distrito Industrial "I", Manaus-AM.

5.3. Os serviços serão realizados preferencialmente durante o horário comercial, embora, a critério do fiscal do contrato, possam ocorrer em horários noturnos, fins de semana ou feriados, quando estritamente necessário para garantir o progresso adequado do serviço.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades definidas no Projeto Básico, Projeto Executivo em BIM e seus anexos.

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

5.4.1. A Contratante não disponibilizará materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários a execução da obra, no entanto, será concedido acesso ao local, onde visitas e intervenções necessárias relacionadas ao objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.5. A demanda do órgão tem como base as características pormenorizadas nos **itens 6 e 7** dos Estudos Técnicos Preliminares e conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Projeto Executivo em BIM e seus anexos.

5.5.1 Durante a formulação da proposta, o licitante deverá também levar em considerações diretrizes, critérios e condições contidas nos seguintes documentos, os quais são parte integrante do edital desta contratação: **IMR** – Instrumento de Medição de Resultado, Matriz de Risco, Projeto Básico, Projeto Executivo em BIM e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.7. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação da obra, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria das empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5.8. A empresa contratada deve transferir para a contratante os direitos patrimoniais relacionados ao “as Built em BIM”, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra, podendo ser o próprio responsável técnico.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.18. Além do disposto acima, a **fiscalização contratual** (Fiscal Técnico e/ou Administrativo) obedecerá às seguintes rotinas:

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

- a) Manter arquivo completo e atualizado da documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, relatório fotográfico da execução, ordens de serviços, orçamentos, cronogramas e relatórios de andamento das atividades;
- b) Solicitar substituição de funcionário da Contratada que embarace a ação da Contratante;
- c) Promover reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias;
- d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais;
- e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Verificar e aprovar soluções propostas quanto a sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades da Contratante;
- g) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso; e
- h) Adotar os procedimentos previstos nos principais Manuais de Fiscalização Contratual emitidos pelo Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e Advocacia Geral da União.

GESTOR DE CONTRATOS

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços os seguintes documentos:

- I. Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- II. Diretrizes Básicas para Projeto em BIM, e;
- III. Caderno de Encargo.

7.1.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados;
- 7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.3.1.** Uso de EPI'S;
- 7.3.2.** Entrega de documentações contratuais;
- 7.3.3.** Qualidade dos serviços prestados.

DO RECEBIMENTO

7.4. Ao final de cada fase da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. O critério de medição será realizado pela efetiva execução dos serviços de cada Etapa, de acordo com cada Fase correspondente ao cronograma físico-financeiro, em conformidade com o previsto na empreitada por preço global.

7.4.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, o Contratado deverá notificar a Contratante a conclusão dos serviços e apresentar o respectivo Boletim de Medição de Fase, que é constituído obrigatoriamente de: Planilha de Medição de Fase, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Cronograma Físico-Financeiro e Curva "S" de acompanhamento.

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Revisado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

7.4.3. Uma fase será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela fase, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados e aprovados pela fiscalização.

7.4.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso. Os serviços, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14133](#), de 2021)

7.4.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Destaca-se que os serviços relativos ao item Administração Local da obra serão medidos de acordo com a evolução da obra. O critério utilizado para essa medição será o percentual da obra concluído a cada Fase da execução.

7.11. Que não sejam confundidos os recebimentos provisório e definitivo aqui mencionados com os Recebimentos Provisório e Definitivo da OBRA em si. Os primeiros tratam dos serviços executados em cada período (Fase) de apuração do objeto contratual, e os últimos tratam do objeto contratual em si (OBRA), já finalizado.

7.12. Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de comunicação escrita, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

7.13. Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, a fiscalização do contrato efetuará vistoria para verificação das seguintes exigências, cujos custos e providências são de inteira responsabilidade da Contratada:

7.13.1. aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, de todos os projetos, inclusive daqueles que sofreram modificações no decorrer da obra;

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

7.13.2. apresentação de todos os documentos exigidos no Contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, projetos “Como Construído” (as built), etc.;

7.13.3. cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais.

7.14. A Contratante realizará inspeção minuciosa da obra, por meio de fiscalização técnica e administrativa designada, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.14.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA também ficará sujeito, à verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, e também, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em 2 (duas) vias de igual teor o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, que será encaminhado à autoridade contratante.

7.15.1. O Termo de Recebimento Provisório da Obra deverá ser lavrado em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada à fiscalização da Contratante sobre a **conclusão da obra**.

7.15.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

7.16. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal Técnico do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas cabíveis.

7.17. Lavrado o Termo de Recebimento Provisório da Obra, iniciará PRAZO DE OBSERVAÇÃO de 90 (noventa) dias, para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, conforme disposto no [art. 140 inciso I, alínea “a”, c/c § 3º da Lei nº 14.133](#).

7.18. Após o recebimento provisório da obra, a Autoridade Competente designará a Comissão de Recebimento Definitivo da obra, composta de no mínimo 3 (três) membros, que será encarregada de efetuar o recebimento definitivo, no prazo previsto no subitem 5.1.5.7.

7.19. A Comissão de Recebimento Definitivo da Obra efetuará vistoria para verificação das seguintes exigências:

7.19.1. atendimento de todas as condições contratuais;

7.19.2. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.19.3. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.19.4. auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) aprovando a Obra;

7.19.5. apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições Previdenciárias, certificando, exclusivamente a situação do Cadastro Nacional de Obras - CNO; e

7.19.6. apresentação da Carta de Habitação (Habite-se) da edificação;

7.20. Verificado o cumprimento total e adequado das obrigações contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra receberá definitivamente a obra, lavrando em 2 (duas) vias de igual teor, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, que será encaminhado à autoridade contratante.

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Revisado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

7.21. No caso de na vistoria ser constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas cabíveis.

LIQUIDAÇÃO

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.37.1. As cessões de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos) .

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global** estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido pelo CREA nos termos da Lei Federal 5.194/66 e Resolução nº 1.121/2019/CONFEA OU Ato de autorização para o exercício da atividade de arquitetura e urbanismo, expedido pelo CAU nos termos da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 OU Ato de autorização para o exercício da atividade de Técnico Industrial, expedido pelo CRT nos termos da Resolução CFT nº 53, de 18 de janeiro de 2019.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.27. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT.

8.30. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Na presente licitação, serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

8.30.1. Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto: execução de serviço de Telhamento com telha metálica;

8.30.2. Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto: execução de serviço de Estrutura metálica;

8.30.3. Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto: execução de serviço de Piso industrial de alta resistência.

8.30.4. Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

a. Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 47,09% dos quantitativos licitados, para os serviços de execução de serviço de Telhamento com telha metálica, sendo que serão exigidos os quantitativos mínimos de 1.600,00 m² do total previsto em projeto de 3.398,00 m²;

b. Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 49,26% dos quantitativos licitados, para execução dos serviços de Estrutura metálica, sendo que serão exigidos os quantitativos mínimos de 24.000,00 kg do total previsto em projeto de 48.720,75 kg;



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

c. Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 48,95% dos quantitativos licitados, para os serviços de execução de serviço de Piso industrial de alta resistência, sendo que serão exigidos os quantitativos mínimos de 1.400,00 m² do total previsto em projeto de 2.860,22 m².

8.31. Os profissionais indicados na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.32. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33. Na presente licitação, serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

8.33.1. Execução de serviço de Telhamento com telha metálica;

8.33.2. Execução de serviço de Estrutura metálica;

8.33.3. Execução de serviço de Piso industrial de alta resistência

8.34. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

a) Para os serviços de execução de Telhamento com telha metálica: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 47,09% dos quantitativos licitados, sendo que serão exigidos os quantitativos mínimos de 1.600,00 m² do total previsto em projeto de 3.398,00 m²;

b) Para os serviços de execução de Estrutura metálica: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 49,26% dos quantitativos licitados, sendo que serão exigidos os quantitativos mínimos de 24.000,00 kg do total previsto em projeto de 48.720,75 kg;

c) Para os serviços de execução de Piso industrial de alta resistência: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 48,95% dos quantitativos licitados, sendo que serão exigidos os quantitativos mínimos de 1.400,00 m² do total previsto em projeto de 2.860,22 m².

8.35. Na presente licitação, será aceito o somatório de atestados de capacidade de licitantes, em virtude do aumento de quantidades dos serviços constantes nas parcelas de maior relevância, não implica aumento na complexidade de execução dos serviços, bem como visando o aumento da competição de licitantes com experiências anteriores e com capacidade operacional comprovadas.

8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Revisado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.112.599,63 (dez milhões, cento e doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Termo de Referência – Obra do DMA/MNS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Revisado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão